

DECRETO 4.489 DE 17 DE MAIO DE 2016

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial / COMPIR.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial / COMPIR, os seguintes membros:

I – Adriane Alves Carlos, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

II – Luís Ricardo Rodrigues Pires, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

III – Valdirene Dutra Rodrigues, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Rosa de Jesus Padula, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Rosane Maria Gonçalves, membro titular, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

VI – Talita Valadares, membro suplente, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

VII – Maria Aparecida Rodrigues Silva, membro titular, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

VIII – Laíra Aparecida da Silva Rocha, membro suplente, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

IX – Júnio Ricardo Magalhães, membro titular, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

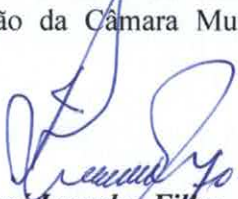
X – José Arlindo Nascimento, membro suplente, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

XI – Márcia da Conceição Valadares, membro titular, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

XII – Adilson Pereira dos Santos, membro suplente, representante do Fórum da Igualdade Racial / FIROP;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 17 de maio de 2016, trezentos e quatro anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e cinco anos do tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado ____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

25 / 05 / 16


Secretaria Municipal de Governo